



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SOUSA  
Gabinete do Prefeito

**APROVADO**  
Em 17/10/23  
Presidente

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Seja o presente projeto distribuído  
à Comissão respectiva.  
Sala das Sessões, em 10/10/23

Presidente

Dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de permissão de uso do Anexo do Mercado Central de Sousa, conforme a Lei n.º 2.482 de 02 de janeiro de 2014, em virtude da Pandemia do coronavírus, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA** faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam isentos pelo prazo de 20/03/2020 à 31/12/2022, a cobrança da taxa de permissão de uso dos beneficiários dos “boxes” do anexo do Mercado Central de Sousa, conforme Lei n.º 2.482 de 02 de janeiro de 2014, vez que, em razão do período de pandemia do coronavírus, esses estabelecimentos permaneceram fechados, retornando ao funcionamento de forma gradativa.

**Art. 2º.** Os valores recolhidos durante o período de isenção de que trata esta lei, poderão ser solicitados pelo beneficiário mediante compensação do valor com a finalidade de quitar débitos não acobertados pelo período de isenção, junto à Secretaria de Tributos do Município.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 28 de setembro de 2023.*

  
**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal